



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS E AUXILIARES À ADMINISTRAÇÃO, PARA POSTOS DE EDITOR, REDATOR E ASSISTENTE DE CERIMONIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI

CONTRATO N.º 006/2020

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 78.533.312/0001-58, com sede na Rua Joaquim Costa, 270 - Agronômica, Florianópolis/SC, CEP: 88.025-400, telefones: (48) 3271-1301 e (48) 3271-1319, *e-mail* matriz@plansul.net.br, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **Rafael Beda Gualda**, portador da Carteira da OAB/SC n.º 12019, inscrito no CPF/MF sob n.º 932.194.409-59, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS E AUXILIARES À ADMINISTRAÇÃO, PARA POSTOS DE EDITOR, REDATOR E ASSISTENTE DE CERIMONIAL**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do **Pregão n.º 45/2019**, consoante Processo Administrativo Digital (PAD) n.º 8423/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços continuados e auxiliares à Administração, para postos de editor, redator e assistente de cerimonial, conforme as condições estabelecidas no edital de **Pregão n.º 45/2019** e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

1. O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 829.890,89 (oitocentos e vinte e nove mil oitocentos e noventa reais e oitenta e nove centavos)**, incluindo todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços.

2. O Contratante pagará à Contratada o valor mensal de **R\$ 24.851,97 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos)**, referente aos postos regulares, conforme discriminação na tabela abaixo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

3. O Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ **3.906,89 (três mil novecentos e seis reais e oitenta e nove centavos)**, referente ao acréscimo temporário de postos no período de maio a novembro em ano eleitoral, conforme discriminação a seguir.

POSTOS REGULARES					
Item	Serviços	Valor por empregado	Valor mensal do posto	Quantidade de postos	Valor mensal
1	Editor	5077,55	5077,55	1	5077,55
2	Redator	4126,83	4126,83	3	12380,49
3	Assistente de cerimonial	3696,97	3696,97	2	7393,94
Valor total mensal – postos regulares					24.851,97
ACRÉSCIMO TEMPORÁRIO DE POSTOS- TÓPICO 3.1 do TR					
Quantidade de meses	Serviços	Valor por empregado	Valor mensal do posto	Quantidade de postos	Valor total do acréscimo
7	Redator – acréscimo temporário em ano eleitoral, de maio a novembro	3906,89	3906,89	1	27348,23
Total com acréscimo temporário de postos					27.348,23
ANO NÃO ELEITORAL					
Valor anual – postos regulares – tópico 3					298.223,67
Diárias – Anexo A, tópico 2.11					33.197,76
Deslocamentos – Anexo A, tópico 2.11					15.924,46
Total ano não eleitoral					347.345,89
ANO ELEITORAL					
Valor anual – postos regulares – tópico 3					298.223,67
Acréscimo temporário de postos – tópico 3.1					27.348,23
Serviço extraordinário – Anexo A, tópico 1.2					107.808,00
Diárias – Anexo A, tópico 2.11					33.197,76
Deslocamento – Anexo A, tópico 2.11					15.924,46



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Total ano eleitoral	482.502,12
---------------------	------------

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa correrá à conta do elemento 3.3.3.90.37.01 – Apoio Administrativo Técnico e Operacional, vinculado às Ações 02.122.00332.20GP.0029, 02.061.00334.2690.001 e 02.061.0033.4269.0001 “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral- no Estado da Bahia” e Pleitos Eleitorais – Nacional, respectivamente, do Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.
2. Para a cobertura das despesas, foram emitidas as Notas de Empenho 2020NE000440, 2020NE000441, 2020NE000442, 2020NE000443 e 2020NE000444, em 03 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. No prazo máximo de 8 (oito) dias, contados do recebimento da via do contrato assinado, a Contratada prestará garantia em percentual equivalente a 5% sobre o valor total contratado, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.
2. A garantia em dinheiro deverá ser recolhida pela Contratada, junto à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-BA, em conta específica.
3. Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a Contratada deverá encaminhá-la, mediante Protocolo, à Seção de Contratos do TRE-BA.
4. A garantia prestada pela Contratada responderá pelas multas que lhe venham a ser aplicadas, bem como pelo pagamento de qualquer obrigação, inclusive as de ordem trabalhista e previdenciária, e de indenização por danos causados à Contratante ou a terceiros.
5. Não será aceita garantia que vede a possibilidade inserta na condição anterior.
6. A instituição garantidora atenderá ao disposto no **item 4**, devendo constar expressamente do documento de garantia que a cobertura abrange o pagamento de débitos trabalhistas e previdenciários.
7. A garantia contratual terá vigência da data de sua apresentação até 03 (três) meses após expirado o contrato.
8. No caso de a garantia ser prestada através de fiança bancária ou de seguro-garantia, a Contratada deverá renová-la na hipótese de ocorrer prorrogação do contrato, no mesmo prazo e percentual estabelecidos nesta **Cláusula**.
9. Em se tratando de fiança bancária, do título deverá constar expressamente que a instituição garantidora renuncia ao direito previsto no artigo 827 do Código Civil ou, alternativamente, que se obriga como devedor principal.
10. Ocorrendo acréscimos, repactuações ou reajustes contratuais ou se a garantia for utilizada nas situações referidas no **item 4**, o seu valor deverá ser adequado em igual proporção no prazo de 8 (oito)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

dias, contados do recebimento, pela Contratada, da via do termo aditivo/apostilamento assinado ou da notificação da fiscalização do contrato, nos demais casos.

11. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho. Caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

12. O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% do valor total do contrato, a título de garantia, a serem depositados em conta específica.

13. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base **no item 12 desta Cláusula** por quaisquer das modalidades de garantia previstas na Lei 8.666/9.

14. O bloqueio efetuado com base no **item 12** desta Cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.

15. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou de apólice de seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

16. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Fiscalização do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa à Contratada bem como as decisões finais de 1ª e última instâncias administrativas.

17. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. A execução do serviço será efetuada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, que passa a integrar este instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A Contratante obriga-se a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;

d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

e) colocar à disposição da contratada local para guarda dos materiais e equipamentos, bem como para a guarda dos uniformes e outros pertences dos empregados;

f) permitir o livre acesso dos empregados da contratada para execução dos serviços;

g) determinar a reparação, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente:

a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;

b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor;

d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;

f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;

h) abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato;

i) abster-se, durante toda a vigência do contrato, de colocar à disposição deste Tribunal, para o exercício de funções de chefia, pessoas que:

1) Cometeram atos de improbidade administrativa;

2) Cometeram crimes:

I – contra a administração pública;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

II – contra a incolumidade pública;

III – contra a fé pública;

IV – hediondos;

V – praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

VI – de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

VII – eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

VIII – de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

3) Praticaram atos causadores de perda do cargo ou emprego público;

4) Foram excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatório judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

5) Tiveram suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente;

6) Não se aplica a vedação prevista na alínea “j” quando o crime tenha sido culposo ou considerado de menor potencial ofensivo, ou ainda, depois de decorrido cinco anos da:

I - extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;

II - decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;

III - rejeição das contas relativas ao exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;

IV - cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

k) cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;

l) realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados, bem como instruí-los quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

m) treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes da Contratante;

n) manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;

o) registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à Contratante o acesso ao controle de frequência;

p) responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da Contratante, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário, para assegurar a continuidade normal dos serviços;

q) adotar providências para que todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, possuam cartão cidadão ou outro cartão equivalente, que possibilite consulta e recebimento de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável;

r) efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade ou região metropolitana em que o empregado presta serviços;

s) providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet;

t) adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006;

u) comprovar, sempre que determinado pela Contratante, o cumprimento das obrigações previstas na norma coletiva que rege a categoria, e a que esteja obrigada, ou na legislação pertinente, observado o disposto nas **condições 8.13, 8.14 e 8.15** do Edital;

v) Cumprir e fazer cumprir por seus empregados e prepostos o Código de Ética do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (Resolução Administrativa nº 3/2017).

2. Para dar cumprimento ao disposto na alínea “i”, a Contratada deverá apresentar **declaração simplificada**, firmada pelos empregados que exercerão funções de chefia neste Tribunal;

3. A critério da Contratante, poder-se-á exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, que a Contratada apresente Certidões que corroborem o quanto declarado na forma do Item anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

2. Para fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, exigir-se-á, entre outros, os seguintes documentos:

- a)** comprovante de recolhimento/pagamento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados;
- b)** comprovante de recolhimento do FGTS;
- c)** comprovante de pagamento de salários dos profissionais que prestaram serviços nas dependências do Contratante, no prazo previsto em Lei;
- d)** comprovante de fornecimento de transporte e alimentação;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- e) comprovante de pagamento do 13º salário, da concessão de férias e do correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei.
3. Para fins de cumprimento das obrigações previstas na condição anterior, a comprovação será feita por documento que permita aferir seu adimplemento em relação a cada empregado alocado na execução do contrato.
4. Considera-se falta grave o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário e o não fornecimento do transporte e da alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.
5. Quando da rescisão contratual, a fiscalização do contrato verificará o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
6. Até que a Contratada comprove o disposto no item 5, desta Cláusula, o Contratante deverá reter a garantia prestada e os valores das faturas pendentes de pagamento, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

1. Nos termos da Portaria nº 4/2016 da Diretoria Geral do TRE-BA (**Anexo V**), os valores das rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, serão deduzidos do valor mensal do contrato e depositados em conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, aberta em nome da Contratada, e por contrato, unicamente para essa finalidade, observados os percentuais constantes da tabela abaixo.

RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO	
ITEM	
13º (décimo terceiro) salário	8,33%
Férias e 1/3 Constitucional	12,10%
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00 %



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Subtotal		25,43%	
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

2. Após a publicação do extrato do contrato, a licitante vencedora será formalmente notificada para adoção das providências referentes à abertura da conta-depósito vinculada (assinatura dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada), no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da referida notificação.

3. A Contratada poderá resgatar da conta-depósito vinculada os valores despendidos com o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias contempladas nas rubricas indicadas no **item 1**, desde que comprovado que esse pagamento se refere aos empregados que desenvolvam suas atividades para a Justiça Eleitoral.

4. Poderá, ainda, a Contratada, movimentar os recursos da conta-depósito vinculada diretamente para a conta corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento das mesmas verbas acima indicadas.

5. Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada, a Contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente do Tribunal os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado o valor correspondente às rubricas em questão.

6. O Tribunal, por meio de seus setores competentes, expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, autorização à instituição bancária, no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data de apresentação dos documentos comprobatórios pela Contratada.

7. Na situação descrita no **item 4**, o Tribunal solicitará à instituição bancária que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

8. Quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, o Tribunal deverá requerer, por meio da Contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

9. No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a empresa contratada poderá adotar um dos procedimentos indicados nos **itens 3 e 4** deste edital, devendo apresentar ao Tribunal, na situação consignada no **item 3**, no prazo de 10 dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários.
10. Os saldos da conta-depósito vinculada serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*.
11. A implementação do disposto nesta Seção acarretará acréscimo de eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada, que deverão ser suportadas na taxa de administração (custos indiretos) constante na proposta comercial da empresa.
12. Será retido do pagamento mensal devido à Contratada o valor das despesas acima referidas (**item 11**), caso a instituição bancária promova o desconto direto na conta-depósito vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado na forma e prazo estabelecidos no Termo de Referência, Anexo deste Contrato.
2. A nota fiscal/fatura deve ser emitida, obrigatoriamente, no mês subsequente ao da prestação do serviço.
3. Conforme indicado na **Cláusula Nona**, os valores referentes às provisões trabalhistas e previdenciárias lá indicadas serão retidos e depositados em conta-depósito vinculada, deixando de compor o valor do pagamento mensal à Contratada.
4. O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada, haja vista a possibilidade de implicação da responsabilidade subsidiária do Contratante, quanto àquelas obrigações (art. 71 da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 331 do TST). A aplicação do disposto neste item não gerará reajustamento de preços.
5. Condiciona-se o pagamento à declaração da fiscalização do contrato de que os serviços foram executados na forma avençada;
6. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
7. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.
8. Caso a Contratada não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a Contratante autorizada a deduzir dos pagamentos devidos àquela os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

9. Ocorrendo as situações previstas nos **itens 4 e 7** e sendo a nota fiscal/fatura emitida no mês de competência, será ela encaminhada à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade para que sejam providenciadas as retenções tributárias, com vista à não incidência de juros moratórios.

10. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, na nota de empenho ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto no **item 1** será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização.

11. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

12. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

1. Será admitida a repactuação de preços desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir ou, quando for o caso, da data da última repactuação.

2. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

2.1. Inexistindo acordo, convenção ou dissídio coletivo, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada pela Administração para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, neste caso contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.

2.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

2.3. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

3. As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo dissídio, acordo ou convenção coletiva da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

3.1. Os preços de insumos de mão de obra decorrentes de dissídio, convenção, acordo coletivo de trabalho ou definidos pelo poder público, tais como auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento – e por meio do mesmo instrumento – em que ocorrer a repactuação da mão de obra, com efeitos financeiros das datas das efetivas alterações de custos de cada item, nos termos dos itens 1 e 2 desta cláusula.

3.2. O item “aviso prévio trabalhado” será pago somente no primeiro ano de vigência do contrato.

4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva, e sobre os quais não incidirá o percentual de lucro previsto na proposta da contratada e no contrato.

5. A solicitação de repactuação somente será deferida por meio de negociação entre as partes, considerando-se:

I – os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

II – as particularidades do contrato em vigência;

III – o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

IV – a nova planilha com a variação dos custos apresentada; e

V – indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

6. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser tomada no prazo máximo de sessenta dias, contado o prazo a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

7. O Tribunal poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

8. O prazo de sessenta dias acima referido ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Tribunal para a comprovação da variação dos custos.

9. Na superveniência de prorrogação da vigência ou extinção do contrato, em que não seja requerido o direito à repactuação por parte da Contratada, operará a preclusão desse direito, ressalvadas apenas as



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

situações nas quais as negociações para a celebração do acordo ou da convenção de trabalho ou a solução do dissídio coletivo ultrapassem a data-base e, nesse ínterim, a Administração convoque o contratado para a prorrogação ou sobrevenha extinção do contrato.

10. É admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste dos preços dos insumos e dos materiais, observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta.

10.1 Se, no momento da repactuação, a Contratada ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos deste item, ocorrerá somente a repactuação, podendo, a Contratada, em momento oportuno, após o implemento da condição (interregno mínimo de um ano), solicitar o reajuste de direito.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

11. Para os reajustes de insumos e materiais será utilizada a variação do IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 11 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

12. Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

13. A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

14. A repactuação será formalizada por meio de termo aditivo e o reajuste por meio apostilamento ao contrato e, quando ocorrerem simultaneamente, constarão do mesmo aditivo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) não encaminhar documentação exigida no certame ou entregar documentação falsa;
- g) não executar o objeto licitado;
- h) retardar a execução do objeto licitado;
- i) executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

2. Para os fins da alínea “b”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

4. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE-BA.

5. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo deste Contrato.

6. O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE/BA.

7. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, observado o disposto nos **itens 6 e 7, desta Cláusula**, será a Contratada, se for o caso, intimada para efetuar o recolhimento do seu valor por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.

9. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

10. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui estabelecidas.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. A vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal.

2. A vigência do presente contrato poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

2.1. Prestação regular dos serviços;

2.2. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

2.3. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração; e

2.4. Concordância expressa da Contratada pela prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

1. O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente Contrato é celebrado com fulcro nas normas insertas na Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo por base as condições estabelecidas no Pregão nº 45/2019 e os termos da proposta apresentada pela Contratada.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

RAIMUNDO DE
CAMPOS
VIEIRA:13353578587

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO DE CAMPOS
VIEIRA:13353578587
Dados: 2020.02.19 19:56:58 -03'00'

PLANSUL
PLANEJAMENTO E
CONSULTORIA
EIRELI:78533312000158

Assinado de forma digital por
PLANSUL PLANEJAMENTO E
CONSULTORIA
EIRELI:78533312000158
Dados: 2020.02.17 08:24:37
-03'00'

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA

Rafael Beda Gualda
CONTRATADA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços continuados e auxiliares à Administração, para postos de editor, redator e assistente de cerimonial.

2. JUSTIFICATIVA

O Conselho Nacional de Justiça, através da Resolução nº 85/2009 dispõe que a comunicação social dos Tribunais deve ser realizada de forma ampla e “com linguagem clara e acessível, disponibilizando, com transparência, informações sobre o papel, as ações e as iniciativas do Poder Judiciário, o andamento processual, os atos judiciais e administrativos, os dados orçamentários e de desempenho operacional.”

Buscando cumprir as metas do CNJ no que tange à eficiência de comunicação e à transparência necessária para um Tribunal Regional Eleitoral, faz-se necessária a montagem de uma equipe profissional que trabalhe de forma coordenada para atender a essas premissas e, conseqüentemente, aos anseios da sociedade.

A Assessoria de Imprensa e Comunicação Social do TRE-BA tem desenvolvido importante e essencial trabalho de gerar a imagem positiva junto aos diversos públicos atendidos.

Pode-se afirmar que a ASCOM/TRE-BA abriu um canal de troca de informações que dificilmente será fechado ou reduzido, porque instalou definitivamente uma nova cultura comunicacional.

Assim, a contratação dos profissionais de comunicação faz-se indispensável devido à crescente demanda por informações da Justiça Eleitoral e ainda porque o Tribunal não possui em seu quadro de pessoal servidores suficientes a suprir com o devido diferencial técnico e com rigor de qualidade o trabalho já desenvolvido e os projetos em desenvolvimento nesta ASCOM.

ASCOM/TRE-BA possui entre suas atribuições o acompanhamento e divulgação de todo o noticiário de interesse do TRE-BA, entrevistas e demais atividades dos juizes, do Diretor-Geral, da Presidência e da Corregedoria.

Assim, visando aprimorar, aperfeiçoar e, principalmente, assegurar a realização dos seus trabalhos, a ASCOM/TRE-BA entende ser imprescindível esta contratação para contribuir para o desenvolvimento do exercício da cidadania, informando e educando o cidadão para o papel desempenhado pelo TRE-BA e ainda, para alavancar mais de uma centena de ações entre programas, eventos, campanhas e produtos desenvolvidos, tais como:

- Boletim Ascom: informativo diário, via email, enviado a todos os servidores e colaboradores do TRE-BA;
- Ascom TRE-BA: informativo diário, via email, enviado para imprensa, Tribunais, TSE e CNJ;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- Canal do TRE-BA no *YouTube*: via de comunicação entre o TRE-BA e todos os atores da sociedade brasileira, desde as autoridades de nível nacional até o simples cidadão do interior com acesso à Internet;
- Comunicarh: Jornal impresso distribuído para todos os servidores do TRE-BA, Tribunais, TSE e CNJ;
- Redes sociais: canais de comunicação que atinge um grande número de brasileiros pela linguagem acessível e rapidez na publicação através do Facebook, Twitter, Soundcloud e outros;
- Eventos diversos: a ASCOM/TRE-BA auxilia a Secretaria do Tribunal, a Diretoria-Geral, a Corregedoria e os cartórios em seus diversos projetos e eventos.

3. RELAÇÃO DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Item	Serviços	Jornada semanal	Número de Postos
1	Editor	25	1
2	Redator	25	3
3	Assistente de Cerimonial	25	2

3.1. Em anos eleitorais (anos em que são realizadas eleições, sejam gerais ou municipais), será acrescido ao contrato 1(um) posto de redator por 7(sete) meses, de maio a novembro.

4. DESCRIÇÃO BÁSICA DAS ATIVIDADES E REQUISITOS

4.1. EDITOR

4.1.1. Descrição das atividades:

- Organiza a memória jornalística, de bancos de dados ou de arquivos;
- Elabora e organiza a pauta de orientação dos redatores;
- Revisa e edita os textos elaborados pelos redatores;
- Apura as notícias e agenda entrevistas;
- Edita textos jornalísticos com vista à divulgação para o público;
- Planeja e faz a produção de coberturas jornalísticas diárias e/ou especiais;
- Redige, edita e prepara press-release, press-kits, notas e comunicados institucionais;
- Recolhe, redige e registra através de imagens e de sons;
- Interpreta e organiza informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- j) Faz seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público;
- k) Organiza e fiscaliza a escala de horário dos redatores, que pode ser analisada e aprovada pela fiscalização do contrato;
- l) Apresenta programas de rádio, TV, web rádio e web TV.

4.1.2. Requisitos:

- a) Escolaridade: 3º grau completo, com graduação em Comunicação Social - Especialidade Jornalismo;
- b) Disponibilidade para viagens quando designados pela ASCOM/TRE-BA, para acompanhar autoridades do TRE-BA, em viagens oficiais ou para realizar coberturas de eventos dentro ou fora do Estado;
- c) Experiência mínima: 1(um) ano na área, comprovado com apresentação de carteira de trabalho onde conste registro para o posto pretendido ou contrato de prestação de serviços de editor ou, ao menos, publicação de 15 (quinze) matérias jornalísticas em veículos de comunicação ou portais institucionais;
- d) Conhecimento de microinformática: nível de usuário;
- e) Iniciativa;
- f) Fluência verbal;
- g) Boa postura;
- h) Facilidade de relacionamento;
- i) Capacidade de trabalho em equipe;
- j) Demonstrar aptidão, discrição, destreza e responsabilidade na execução das atividades.

4.2. REDATOR

4.2.1. Descrição das atividades:

- a) Recolher, redigir e registrar através de imagens e de sons;
- b) Interpretar e organizar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos;
- c) Fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público;
- d) Fazer cobertura de eventos e sessões do TRE-BA.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

e) Apresenta programas de rádio, TV, web rádio e web TV.

4.2.2. Requisitos:

- a) Escolaridade: 3º grau completo com graduação em Comunicação Social - Especialidade Jornalismo;
- b) Disponibilidade para viagens, quando designados pela ASCOM/TRE-BA, para acompanhar autoridades do TRE-BA, em viagens oficiais ou para realizar coberturas de eventos dentro ou fora do Estado;
- c) Experiência mínima: 6 (seis) meses na área, comprovado com apresentação de carteira de trabalho onde conste registro para o posto pretendido, ou contrato de prestação de serviços de redator, ou, ao menos, publicação de 10 (dez) matérias jornalísticas em veículos de comunicação ou portais institucionais, ou cumprido estágio de pelo menos 6 meses na área pretendida, comprovado por termo de compromisso de estágio devidamente assinado pela empresa, estudante, instituição de ensino e pelo agente de integração;
- d) Conhecimento de microinformática: nível de usuário;
- e) Iniciativa;
- f) Fluência verbal;
- g) Boa postura;
- h) Facilidade de relacionamento;
- i) Capacidade de trabalho em equipe.
- j) Demonstrar aptidão, discrição, destreza e responsabilidade na execução das atividades.

4.3. ASSISTENTE DE CERIMONIAL

4.3.1. Descrição das atividades:

- a) Planejar, organizar, executar e acompanhar eventos e pós-eventos;
- b) Checar e preparar ambientes e equipamentos necessários;
- c) Prestar suporte técnico, preparação de cerimônias;
- d) Atualizar cadastro de autoridades;
- e) Acompanhar contratos referentes aos serviços de cerimonial;
- f) Acompanhar e orientar terceirizados em eventos;
- g) Confeccionar, distribuir e monitorar convites e nominatas;
- h) Fornecer apoio logístico em posse de membros da Corte;
- i) Fornecer apoio logístico em outorgas de medalhas;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- j) Fornecer apoio logístico em datas históricas comemorativas;
- k) Fornecer apoio logístico em workshops e seminários;
- l) Apoiar os serviços administrativos da Assessoria de Cerimonial do TRE-BA.

4.3.2. Requisitos:

- a) Escolaridade: 3º grau completo, com graduação em Relações Públicas;
- b) Disponibilidade para viagens quando designados pela ASCOM/ASCER do TRE-BA, para acompanhar autoridades do TRE-BA, em viagens oficiais ou para realizar coberturas de eventos dentro ou fora do Estado;
- c) Experiência mínima: 1(um) ano na área, comprovado com apresentação de carteira de trabalho, onde conste registro para o posto pretendido ou contrato de prestação de serviços de Assistente de Cerimonial, Assistente de Eventos, Produtor de Eventos, Assistente de Relacionamento e Eventos, ou carta de recomendação de empresa onde trabalhou, sem vínculo trabalhista, contendo as atividades realizadas e o tempo de serviço, não inferior a 1(um) ano.
- d) Conhecimento de microinformática: nível de usuário;
- e) Iniciativa;
- f) Fluência verbal;
- g) Boa postura;
- h) Facilidade de relacionamento;
- i) Capacidade de trabalho em equipe;
- j) Demonstrar aptidão, discrição, destreza e responsabilidade na execução das atividades.

5. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS POSTOS DE SERVIÇO

5.1 Os serviços objeto desta contratação serão executados nas dependências da Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

5.2 Os postos de serviço, a critério da Contratante e não extrapolando a jornada semanal de 25 horas, atuarão em regime de escala de modo a cobrir os horários de 8 às 20 horas.

5.3 Excepcionalmente, a Contratante poderá autorizar a execução de serviços extraordinários (horas-extras) com o escopo de atender a situações de aumento excepcional de atividade, que não puderem ser realizadas no horário normal de trabalho.

5.4 Os serviços extraordinários poderão ser realizados em dias úteis, bem como aos sábados, domingos e feriados e serão requisitados à Contratada de acordo com a necessidade, observando-se os limites estabelecidos na legislação trabalhista e as quantidades mensais máximas de horas, por posto de trabalho, apresentadas no Anexo A.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

5.5 O posto de serviço que, a critério da administração, se afastar a serviço, da sede para outro ponto do território nacional, em caráter eventual, fará jus a diárias, sob responsabilidade da Contratada, destinadas a indenizar as despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana.

5.5.2 Os deslocamentos poderão recair sob o mesmo profissional, a critério da administração.

5.5.3 O detalhamento e estimativas com deslocamentos e diárias se darão conforme Anexo A do presente Termo de Referência.

6. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

6.1. O profissional alocado no posto de trabalho de Editor deverá realizar as seguintes atividades:

- a) Tomar conhecimento de todas as decisões do TRE-BA, acompanhando as sessões plenárias, buscando informações junto aos assessores dos juízes, da Diretoria-Geral, da Corregedoria e da Presidência do TRE-BA visando à sua divulgação seletiva, autorizando a divulgação das informações que sejam de caráter público e devidamente autorizadas pela ASCOM/TRE-BA, aos quais os assuntos estiverem afetos, para publicação em todos os meios de comunicação social do País e no portal do TRE-BA;
- b) Tomar conhecimento das atividades da Presidência, Corregedoria, Diretoria-Geral, TSE e assessorias de comunicação dos Tribunais Regionais Eleitorais, para elaboração e edição de textos e notícias (*releases*) a serem distribuídos aos veículos de comunicação e inclusão no portal do TRE-BA;
- c) Acompanhar as sessões plenárias e demais eventos do TRE-BA, quando se fizer necessário;
- d) Acompanhar diariamente (de segunda à sexta-feira) as atividades dos juízes do TRE-BA, do Diretor-Geral, do Presidente, e dos Secretários, nas dependências deste Tribunal;
- e) Subsidiar, tecnicamente, as atividades diárias da Comunicação Social, que consistem no atendimento aos veículos de comunicação social (jornais, rádios, televisões e agências de notícias) e produção de textos jornalísticos;
- f) Realizar a cobertura jornalística das atividades e eventos desenvolvidos pelas unidades do TRE-BA;
- g) Executar as atividades correlatas à função, com presteza e cordialidade;
- h) Prestar contas das atividades desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos.
- i) Realizar, uma vez por semana, reunião de pauta com a equipe;
- j) Designar pautas para a equipe;
- k) Investigar notícias de interesse do TRE-BA, para realização de matérias;
- l) Avaliar a qualidade e a compatibilidade do material produzido, antes de sua distribuição às emissoras e jornais.

6.2. Os profissionais alocados nos postos de trabalho de Redator deverão realizar as seguintes atividades:

- a) Tomar conhecimento de todas as decisões do TRE-BA, acompanhando as sessões plenárias, buscando informações junto aos assessores dos juízes, da Diretoria-Geral e da Presidência do TRE-BA visando à



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

sua divulgação seletiva, isto é, divulgação das informações que sejam de caráter público e devidamente autorizadas pelo superior imediato, aos quais os assuntos estiverem afetos, para publicação em todos os meios de comunicação social do País e no portal do TRE-BA;

b) Tomar conhecimento das atividades da Presidência, Corregedoria, Diretoria-Geral e assessorias de comunicação dos Tribunais Regionais Eleitorais, bem como dos demais setores deste TRE-BA, para elaboração de textos e notícias (*releases*) a serem distribuídos aos veículos de comunicação e inclusão no portal do TRE-BA;

c) Acompanhar as sessões plenárias e demais eventos do TRE-BA;

d) Acompanhar diariamente (de segunda à sexta-feira) as atividades dos juízes do TRE-BA, do Diretor-Geral, Presidente e dos Secretários, nas dependências deste Tribunal;

e) Acompanhar as entrevistas, palestras e outros pronunciamentos concedidos pelos integrantes do TRE-BA;

f) Transformar em textos jornalísticos as decisões do TRE-BA;

g) Subsidiar, tecnicamente, as atividades diárias da Comunicação Social, que consistem no atendimento aos veículos de comunicação social (jornais, rádios, televisões e agências de notícias) e produção de textos jornalísticos;

h) Realizar a cobertura jornalística das atividades e eventos desenvolvidos pelas unidades do TRE-BA;

i) Submeter, por meio do Editor, todo o material produzido, antes de sua distribuição às emissoras e jornais, à apreciação da ASCOM/TRE-BA, que avaliará a qualidade e a compatibilidade dos textos;

j) Produzir boletim de rádio, com gravação, matérias televisivas, *newsletter* e boletim informativo, quando solicitado;

k) Executar as atividades correlatas à função, com presteza e cordialidade;

l) Prestar contas das atividades desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos.

6.3 O profissional alocado no posto de trabalho de Assistente de Cerimonial deverá realizar as seguintes atividades:

a) Auxiliar o acompanhamento de contratos referentes aos serviços de cerimonial;

b) Acompanhar e orientar autoridade em eventos;

c) Confeccionar, distribuir e monitorar convites e nominatas;

d) Planejar, organizar, executar e acompanhar eventos e pós-eventos;

e) Tomar conhecimento das atividades da Presidência, Corregedoria, Diretoria-Geral e assessorias de comunicação dos Tribunais Regionais Eleitorais, bem como dos demais setores deste TRE-BA;

f) Acompanhar as sessões plenárias e demais eventos do TRE-BA;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- g) Acompanhar diariamente (de segunda à sexta-feira) as atividades dos juízes do TRE-BA, do Diretor-Geral, Presidente e dos Secretários, nas dependências deste Tribunal;
- h) Acompanhar as entrevistas, palestras e outros pronunciamentos concedidos pelos integrantes do TRE-BA;
- i) Fornecer apoio logístico em posse de membros da Corte;
- j) Fornecer apoio logístico em outorgas de medalhas;
- k) Fornecer apoio logístico em datas históricas comemorativas;
- l) Fornecer apoio logístico em workshops e seminários;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) Prestar o serviço em conformidade com o descrito neste Termo de Referência e no Edital da licitação, bem assim com as características constantes na sua proposta;
- b) Emitir nota fiscal/fatura do serviço prestado, constando dados bancários para depósito do valor do ajuste;
- c) Responder pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais resultantes da execução do Contrato;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- e) Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, para os quais deverão ser observadas as seguintes condições:
 - 1. Idade mínima de 18 anos;
 - 2. Quitação com as obrigações eleitorais;
 - 3. Quitação com as obrigações do serviço militar para os profissionais do sexo masculino;
 - 4. Aptidão física e mental para o exercício das atribuições;
 - 5. Apresentação de certidão de distribuição dos foros criminais dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual;
 - 6. Apresentação de folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Estadual do local onde tenha residido, expedida, no máximo, há seis meses.
- f) Suprir por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos, toda e qualquer falta ocorrida no posto de trabalho.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- g) Caso a empresa opte em substituir ocupante de posto de trabalho, por se tratar de serviço técnico intelectual, deverá comunicar ao Tribunal com antecedência mínima de 30 dias. Esta regra não se aplica às substituições em razão de demissão por justa causa e substituições em que a empresa não der causa.
- h) Nas substituições por motivo de férias a empresa, por se tratar de serviço técnico intelectual, deverá comunicar ao Tribunal com antecedência mínima de 30 dias.
- i) Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo que, por dolo ou culpa, seus profissionais causarem a terceiro ou ao CONTRATANTE.
- j) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido.
- k) Indicar, formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual. O preposto deverá, entre outras atividades, proceder aos contatos com o representante da Administração, durante a execução do contrato, bem como deverá prestar atendimento aos profissionais em serviço, tais como:
1. Entregar-lhes contracheques, auxílio-transporte e auxílio-alimentação;
 2. Acompanhar e controlar a apuração do ponto;
 3. Emitir relatório;
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- m) Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-lhe quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- n) Observar rigorosamente todas as condições previstas neste Termo de Referência;
- o) Realizar serviços em horas suplementares às inicialmente contratadas, quando exigidas pelo CONTRATANTE, conforme “Anexo A”;
- p) Efetuar o pagamento aos seus empregados e recolher os tributos no prazo legal, exigindo, sempre que solicitadas, as respectivas comprovações;
- q) Efetivar o pagamento da remuneração dos empregados até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- r) Apresentar planilha por categoria profissional.
- s) Não contratar como empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta – colateral ou por afinidade – até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, obedecendo-se, assim, às diretrizes estabelecidas na Resolução 09 de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) Proporcionar todas as condições para que a empresa contratada possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do Contrato.
- b) Propiciar acesso dos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.
- d) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no Edital.
- g) Fiscalizar livremente os serviços contratados, não eximindo a CONTRATADA da total responsabilidade quanto à execução dos serviços.
- h) Fiscalizar o controle de frequência dos empregados encaminhados pela CONTRATADA.
- i) Pagar à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, os valores referentes a diárias, passagens e despesas de deslocamento do lugar de embarque ou desembarque pagas pela empresa contratada, devendo esta apresentar relatórios das viagens, bilhete da passagem ou tíquete de embarque (ida e volta) e comprovante de despesas de deslocamento (nota fiscal ou recibo).
- j) Autorização prévia para realização dos serviços em horas suplementares.
- k) Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente:
 - 1. Solicitar a imediata retirada do local, bem ainda, a substituição de profissional da CONTRATADA que estiver sem identificação, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência no serviço, que entenda ser prejudicial à execução dos serviços ou à ordem e disciplina do Órgão;
 - 2. Solicitar a apresentação das carteiras de trabalho dos profissionais alocados nos postos de trabalho para comprovação do registro de função profissional, o valor do salário e o cumprimento das obrigações trabalhistas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

9. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS DA EMPRESA

9.1. A licitante deverá apresentar:

- a) Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação.
- b) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.
- c) Somente serão aceitos atestados e/ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua assinatura.

10.2. A contratada tem 10 dias úteis para iniciar a execução dos serviços, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pelo contratante.

10.3. O contratante tem 10 dias úteis para emissão da Ordem de Serviço, contados da data de recebimento da via do contrato pela contratada.

11. GARANTIA CONTRATUAL

11.1. No prazo máximo de 08 (oito) dias, contados do recebimento da via do contrato assinado, a Contratada prestará garantia em percentual equivalente a 5% sobre o valor total contratado, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. A garantia em dinheiro deverá ser recolhida pela Contratada, junto à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-BA, em conta específica.

11.3. Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a Contratada deverá encaminhá-la, mediante Protocolo, à Seção de Contratos do TRE-BA.

11.4. A garantia prestada pela Contratada responderá pelas multas que lhe venham a ser aplicadas, bem como pelo pagamento de qualquer obrigação, inclusive as de ordem trabalhista e previdenciária, e de indenização por danos causados à Contratante ou a terceiros.

11.5. Não será aceita garantia que vede a possibilidade inserta na condição anterior.

11.6. A instituição garantidora atenderá ao disposto no item 11.4, devendo constar expressamente do documento de garantia que a cobertura abrange o pagamento de débitos trabalhistas e previdenciários.

11.7. A garantia contratual terá vigência da data de sua apresentação até 03 (três) meses após expirado o contrato.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

11.8. No caso de a garantia ser prestada através de fiança bancária ou de seguro-garantia, a Contratada deverá renová-la na hipótese de ocorrer prorrogação do contrato, no mesmo prazo e percentual estabelecidos neste tópico.

11.9. Em se tratando de fiança bancária, do título deverá constar expressamente que a instituição garantidora renuncia ao direito previsto no artigo 827 do Código Civil ou, alternativamente, que se obriga como devedor principal.

11.10. Ocorrendo acréscimos, repactuações ou reajustes contratuais ou se a garantia for utilizada nas situações referidas no item 11.4, o seu valor deverá ser adequado em igual proporção no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento, pela Contratada, da via do termo aditivo/apostilamento assinado ou da notificação da fiscalização do contrato, nos demais casos.

11.11. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho. Caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

11.12. O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% do valor total do contrato, a título de garantia, a serem depositados em conta específica.

11.13. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 11.12 por quaisquer das modalidades de garantia previstas na Lei 8.666/93.

11.14. O bloqueio efetuado com base no item 11.12 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.

11.15. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou de apólice de seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

11.16. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Fiscalização do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa à Contratada bem como as decisões finais de 1ª e última instâncias administrativas.

11.17. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

12. PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

12.1 A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) atrasar injustificadamente o início da execução dos serviços – 1% sobre o valor total mensal contratado, por dia de atraso, limitado a 10 dias úteis, a partir da data prevista para o seu início;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- b) deixar de manter em serviço o número de profissionais contratados – 1,0% por ocorrência, por dia, por empregado, limitado a 10 dias, tendo por base de cálculo o valor do posto de trabalho;
- c) deixar de proceder ao pagamento dos salários, vales transporte, vales refeição, férias, seguros, encargos fiscais e sociais, como recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avançadas dentro do prazo previsto – 0,5% por ocorrência, por dia, por empregado, limitado a 10 dias, tendo por base de cálculo o valor do posto de trabalho;
- d) inexecução total – 20% do valor total anual do contrato;
- e) inexecução parcial: 20% da parcela inadimplida do contrato;
- f) atraso na apresentação da garantia contratual – 0,07% por dia de atraso sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 dias;
- g) atrasar a abertura da conta-depósito vinculada – 1,0% por dia de atraso sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 10 dias úteis.

12.2. Ultrapassado o prazo estabelecido na alínea “a” do item 12.1, poderá restar configurada a inexecução total do contrato.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

13.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído à Contratada, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário até o quinto dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura relativa à prestação dos serviços executados no mês imediatamente anterior à data de emissão da nota fiscal/fatura, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93.

14.2. A nota fiscal/fatura deve ser emitida, obrigatoriamente, no mês subsequente à prestação do serviço.

14.3. A apresentação da nota fiscal/fatura juntamente com a documentação aqui enumerada se dará, obrigatoriamente, através da Seção de Protocolo do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

14.4. Para a efetivação do pagamento por parte da Contratante, além das exigências constantes do Edital e do Contrato, deverá a Contratada apresentar:

- a) comprovante de pagamento de salários dos profissionais que prestaram serviços nas dependências da Contratante, no prazo previsto em Lei, referente ao mês a que se refere a nota fiscal/fatura;
- b) folha de frequência dos profissionais referente ao mês da prestação do serviço;
- c) cópia do comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados, do mês anterior ao que se refere a nota fiscal/fatura;
- d) cópia do comprovante de recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior ao que se refere a nota fiscal/fatura;
- e) comprovante de fornecimento de vale-transporte do mês posterior ao que se refere a nota fiscal/fatura;
 - e.1) no primeiro mês de vigência do contrato, deverá ser apresentado, ainda, o comprovante de entrega do vale-transporte do mês a que se refere a nota fiscal/fatura;
- f) comprovante de fornecimento de auxílio-alimentação, do mês posterior ao que se refere a nota fiscal/fatura;
 - f.1) no primeiro mês de vigência do contrato, deverá ser apresentado, ainda, o comprovante de entrega do auxílio-alimentação do mês a que se refere a nota fiscal/fatura.
- g) comprovante de pagamento do 13º salário, da concessão de férias e do correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- h) pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada, haja vista a implicação da responsabilidade subsidiária da Contratante, quanto àquelas obrigações (art. 71 da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 331 do TST). A aplicação do disposto neste item não gerará reajustamento de preços.

14.6. Condiciona-se, ainda, o pagamento à declaração da Fiscalização do Contrato de que os serviços foram executados na forma avençada.

14.7. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO A

1. HORAS SUPLEMENTARES

1.1. Os profissionais alocados nos postos de trabalho poderão, extraordinariamente, realizar serviços em horas suplementares, que não deverão ultrapassar 2 (duas) horas diárias, de segunda a sexta-feira, e aos sábados, domingos e feriados.

1.2. Os serviços extraordinários serão requisitados à Contratada de acordo com a necessidade, observando-se os limites estabelecidos na legislação trabalhista e as quantidades máximas apresentadas a seguir:

POSTO	NÚMERO ESTIMADO DE HORAS SUPLEMENTARES – ANO ELEITORAL	
	DIAS ÚTEIS E SÁBADOS	DOMINGOS
Editor	20	20
Redator 1	20	20
Redator 2	20	20
Redator 3	20	20
Assistente de Cerimonial 1	20	20
Assistente de Cerimonial 2	20	20
TOTAL	120	120

1.3. A realização de horas suplementares será previamente autorizada e remunerada com o resultado da seguinte operação:

$$VHS = [S \times (1 + ES) \times (1 + I) \times (1 + tx) \times (1 + L) \div D] / (1 - T)$$

Onde:

VHS = Valor da Hora Suplementar

ES = Encargos sociais relativos ao módulo 4.1, da planilha de custo e formação de preços

S = Salário

I = Índice referente ao acréscimo legal sobre a hora normal, previsto na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho - CCT do Estado ou, na sua falta, na legislação trabalhista.

D = de acordo com a jornada mensal prevista na CCT ou, na sua falta, na legislação trabalhista.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

T = tributos incidentes sobre o faturamento

TX = taxa de administração

L = Lucro

1.4. A realização de serviços em horas suplementares requer a adoção dos seguintes procedimentos:

1.4.1. apresentação de justificativa, indicando número de posto, horário e período;

1.4.2. existência de disponibilidade orçamentária;

1.4.3. autorização prévia do ordenador de despesa.

1.4.4. Somente será considerada hora suplementar aquela que exceder à quantidade de horas diárias e semanais previstas para cada posto de trabalho, ressalvada, ainda, a compensação de jornada legalmente admitida.

2. ESTIMATIVA DE DESLOCAMENTOS E DIÁRIAS

2.1. Os serviços serão prestados habitualmente na cidade de Salvador-Ba e nos municípios que formam sua região metropolitana. Eventualmente, a prestação dos serviços contratados poderá se dar em localidades distintas da sede habitual da execução do objeto, ocorrência que ensejará o pagamento de diárias, sob responsabilidade da contratada, destinadas a indenizar as despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana.

2.2. O recurso para custeio destas despesas deverá ser repassado aos postos de trabalho em até 02 dias úteis, a contar do recebimento da notificação do deslocamento, por parte da contratada.

2.3. Para fins de levantamento de custos, deverá ser observado como máximo aceitável para pagamento por parte do TRE-BA à contratada, o valor de R\$ 300,00/dia. Sobre esse valor, deverá ainda incidir os respectivos descontos relativos a vale-alimentação e vale-transporte que tenham sido pagos antecipadamente pela contratada.

2.5. Para as cidades que compõem a região metropolitana de Salvador não haverá pagamento de diárias.

2.6. O transporte será disponibilizado pela Contratada.

2.7. O valor da diária poderá ser corrigido, a critério da administração, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

2.8. O deslocamento será em valor calculado de acordo com a seguinte fórmula¹:

$a \times b$ = valor do deslocamento por trecho

Onde:

a = distância, em quilômetros, entre os municípios de origem e destino

¹ Fórmula inicialmente utilizada no contrato 85/2015 e depois incluída na Resolução Administrativa do TRE-BA N° 35/2018 de 12.12.2018.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

b = coeficiente tarifário quilométrico (R\$/Km)

2.8.1. Para o cálculo da distância entre os municípios de origem e destino, poderá ser considerado como fonte o Google Maps (maps.google.com).

2.8.2. O coeficiente definido no caput é aquele estabelecido pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia - AGERBA (www.agerba.ba.gov.br), para o transporte rodoviário em ônibus leito.

2.9. No valor apurado por deslocamento já estão incluídas todas as demais taxas e tarifas.

2.10. O coeficiente tarifário quilométrico será corrigido conforme atualizações definidas pela AGERBA.

2.11. Para fins de levantamento de custos, as estimativas anuais de deslocamentos serão:

ESTIMATIVA ANUAL COM DIÁRIAS		
Qtde. total de diárias	Valor da diária	Valor total
96	R\$ 300,00	R\$ 21.000,00

ESTIMATIVA ANUAL COM DESLOCAMENTO		
Quilometragem máxima (KM)	Coeficiente Tarifário Quilométrico Máximo Admitido(CTQ)	Valor Total para Deslocamentos
30.000	R\$ 0,4482	R\$ 13.943,70



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

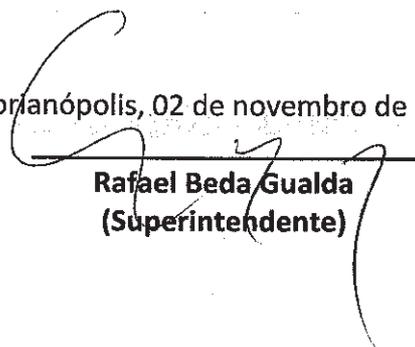
ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS



QUADRO RESUMO - VALORES ESTIMADOS					
Valor mensal - tópico 3 do TR					
Postos regulares					
item	serviços	valor por empregado	valor mensal do posto	quantidade de postos	valor mensal
1	Editor	5.077,55	5.077,55	1	5.077,55
2	Redator	4.126,83	4.126,83	3	12.380,49
3	Assistente de Cerimonial	3.696,97	3.696,97	2	7.393,94
Valor total mensal - postos regulares					24.851,97
Acréscimo temporário de postos - tópico 3.1 do TR					
quantidade de meses	serviços	valor por empregado	valor mensal do posto	quantidade de postos	valor total do acréscimo
7	Redator - acréscimo temporário em ano eleitoral, de maio a novembro	3.906,89	3.906,89	1	27.348,23
Total com acréscimo temporário de postos					27.348,23
ANO NÃO ELEITORAL					
Valor anual - postos regulares - tópico 3					298.223,67
Diárias - Anexo A, tópico 2.11					33.197,76
Deslocamentos - Anexo A, tópico 2.11					15.924,46
Total ano não eleitoral					347.345,89
ANO ELEITORAL					
Valor anual - postos regulares - tópico 3					298.223,67
Acréscimo temporário de postos - tópico 3.1					27.348,23
Serviço extraordinário - Anexo A, tópico 1.2					107.808,00
Diárias - Anexo A, tópico 2.11					33.197,76
Deslocamentos - Anexo A, tópico 2.11					15.924,46
Total ano eleitoral					482.502,12

Valor global da proposta R\$ 829.848,02 (oitocentos e vinte e nove mil oitocentos e quarenta e oito reais e dois centavos).

Florianópolis, 02 de novembro de 2019


Rafael Beda Gualda
(Superintendente)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS



A	Data de apresentação da proposta	25/11/2019 - 13
B	Município	SALVADOR - BA
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	Conforme Edital
D	Nº de meses de execução contratual	24

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Editor	posto de serviço	1 empregado por posto

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Editor
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2611-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	2.465,22
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		2.465,22

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	205,35
B	Férias e Adicional de Férias	273,88
Total		479,23

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	588,89
B	Salário Educação	2,50%	73,61
C	SAT	2,28%	67,13
D	SESC ou SESI	1,50%	44,16
E	SENAI - SENAC	1,00%	29,44
F	SEBRAE	0,60%	17,66
G	INCRA	0,20%	5,88
H	FGTS	8,00%	235,55
Total		36,08%	1.062,32

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	28,09
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-
C	Benefício xxx	
D	Outros (especificar)	
Total		28,09

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	479,23
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.062,32
2.3	Benefícios Mensais e Diários	28,09
Total		1.569,64

3 Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,41%	16,71
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	0,80
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,20%	4,93
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,84%	45,36
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,08%	16,36
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,80%	93,67
Total			171,22

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1 Substituto nas Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,92%	38,69
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,55%	23,13
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,84
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	13,88
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	4,67
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		-
Total			81,21

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2 Substituto na Intrajornada			Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação		-
Total			-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4 Custo de Reposição do Profissional Ausente			Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		81,21
4.2	Substituto na Intrajornada		-
Total			81,21

5 Insumos Diversos			Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
Total			

6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		2,50%	107,18
B	Lucro		1,91%	83,93
C	Tributos		11,80%	599,15
	C.1. Tributos Federais (especificar)			-
	C.1.A. PIS		1,21%	61,43
	C.1.B. COFINS		5,59%	283,83
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)			-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)			-
	C.3.A. ISS		5,00%	253,87
Total			18,43%	790,26

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		2.465,22
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.569,64
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		171,22
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		81,21
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		-
Subtotal (A + B + C + D + E)			4.287,29
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		790,26
Valor Total por Empregado			5.077,55

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS



A	Data de apresentação da proposta	25/11/2019 - 15
B	Município	SALVADOR - BA
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	Conforme Edital
D	Nº de meses de execução contratual	24

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Redator	posto de serviço	1 empregado por posto

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Redator
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2615-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.983,50
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		1.983,50

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	165,22
B	Férias e Adicional de Férias	220,36
Total		385,58

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	473,81
B	Salário Educação	2,50%	59,22
C	SAT	2,28%	54,01
D	SESC ou SESI	1,50%	35,53
E	SENAI - SENAC	1,00%	23,69
F	SEBRAE	0,60%	14,21
G	INCRA	0,20%	4,73
H	FGTS	8,00%	189,52
Total		36,08%	854,72

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	56,99
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Benefício xxx	
D	Outros (especificar)	
Total		56,99

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	385,58
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	854,72
2.3	Benefícios Mensais e Diários	56,99
Total		1.297,29

3

3 Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,41%	8,15
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	0,65
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,20%	3,96
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,84%	36,49
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,08%	13,16
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,80%	75,37
Total			137,76

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1 Substituto nas Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,92%	31,45
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,55%	18,80
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,68
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	11,28
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	3,79
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		-
Total			66,00

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2 Substituto na Intrajornada			Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação		-
Total			-

Quadro - Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4 Custo de Reposição do Profissional Ausente			Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		66,00
4.2	Substituto na Intrajornada		-
Total			66,00

5 Insumos Diversos			Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
Total			

6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		2,50%	87,11
B	Lucro		1,91%	68,21
C	Tributos		11,80%	486,96
	C.1. Tributos Federais (especificar)			-
	C.1.A. PIS		1,21%	49,93
	C.1.B. COFINS		5,59%	230,68
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)			-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)			-
	C.3.A. ISS		5,00%	206,34
Total			18,43%	642,28

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.983,50
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.297,29
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		137,76
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		66,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		-
Subtotal (A + B + C + D + E)			3.484,55
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		642,28
Valor Total por Empregado			4.126,83

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS



A	Data de apresentação da proposta	25/11/2019 - 15
B	Município	SALVADOR - BA
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	Conforme Edital
D	Nº de meses de execução contratual	24

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Assistente de Cerimonial	posto de serviço	1 empregado por posto

Diários complementares para composição dos custos referenciado no item

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Assistente de Cerimonial
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3548-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Quadro 1 - Composição

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.765,70
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
	Total	1.765,70

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33% 147,08
B	Férias e Adicional de Férias	11,11% 196,16
	Total	19,44% 343,24

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	421,78
B	Salário Educação	2,50%	52,72
C	SAT	2,28%	48,08
D	SESC ou SESI	1,50%	31,63
E	SENAI - SENAC	1,00%	21,08
F	SEBRAE	0,60%	12,65
G	INCRA	0,20%	4,21
H	FGTS	8,00%	168,71
	Total	36,08%	760,86

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	70,06
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Benefício xxx	
D	Outros (especificar)	
	Total	70,06

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	343,24
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	760,86
2.3	Benefícios Mensais e Diários	70,06
	Total	1.174,16

3

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,41%	-
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	0,57
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,20%	3,53
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,84%	32,48
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,08%	11,71
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,80%	67,09
Total			122,61

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1 Substituto nas Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,92%	28,17
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,55%	16,84
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,61
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	10,10
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	3,40
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	-	-
Total			59,12

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2 Substituto na Intrajornada			Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	-	-
Total			-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4 Custo de Reposição do Profissional Ausente			Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	-	59,12
4.2	Substituto na Intrajornada	-	-
Total			59,12

5 Insumos Diversos			Valor (R\$)
A	Uniformes	-	-
B	Materiais	-	-
C	Equipamentos	-	-
D	Outros (especificar)	-	-
Total			-

6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	-	2,50%	78,03
B	Lucro	-	1,91%	61,11
C	Tributos	-	11,80%	436,24
C.1. Tributos Federais (especificar)				
C.1.A. PIS				
C.1.B. COFINS				
C.2. Tributos Estaduais (especificar)				
C.3. Tributos Municipais (especificar)				
C.3.A. ISS				
Total			18,43%	575,38

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	-	1.765,70
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	-	1.174,16
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	-	122,61
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	-	59,12
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	-	-
Subtotal (A + B + C + D + E)			3.121,59
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	-	575,38
Valor Total por Empregado			3.696,97

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS



A	Data de apresentação da proposta	25/11/2019 - 15
B	Município	SALVADOR - BA
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	Conforme Edital
D	Nº de meses de execução contratual	24

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Redator - acréscimo temporário em ano eleitoral, de maio a novembro	posto de serviço	1 empregado por posto

Dados complementares para a composição da proposta (Item 1 - Anexo B - 01/2019)

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Redator
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2615-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.983,50
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		1.983,50

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	165,22
B	Férias e Adicional de Férias	220,36
Total		385,58

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	473,81
B	Salário Educação	2,50%	59,22
C	SAT	2,28%	54,01
D	SESC ou SESI	1,50%	35,53
E	SENAI - SENAC	1,00%	23,69
F	SEBRAE	0,60%	14,21
G	INCRA	0,20%	4,73
H	FGTS	8,00%	189,52
Total		36,08%	854,72

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	56,99
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Benefício xxx	
D	Outros (especificar)	
Total		56,99

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	385,58
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	854,72
2.3	Benefícios Mensais e Diários	56,99
Total		1.297,29



3 Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	-
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,08%	-
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-
Total			-

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1 Substituto nas Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	-
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,55%	18,04
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,00%	-
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%	-
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	-
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	-	-
Total			18,04

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2 Substituto na Intrajornada			Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	-	-
Total			-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4 Custo de Reposição do Profissional Ausente			Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	-	18,04
4.2	Substituto na Intrajornada	-	-
Total			18,04

5 Insumos Diversos			Valor (R\$)
A	Uniformes	-	-
B	Materiais	-	-
C	Equipamentos	-	-
D	Outros (especificar)	-	-
Total			-

6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	2,50%	82,47	
B	Lucro	1,91%	64,58	
C	Tributos	11,80%	461,01	
C.1. Tributos Federais (especificar)				-
C.1.A. PIS				47,27
C.1.B. COFINS				218,39
C.2. Tributos Estaduais (especificar)				-
C.3. Tributos Municipais (especificar)				-
C.3.A. ISS				195,34
Total			18,43%	608,06

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	-	1.983,50
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	-	1.297,29
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	-	-
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	-	18,04
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	-	-
Subtotal (A + B + C + D + E)			3.298,83
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	-	608,06
Valor Total por Empregado			3.906,89

HORAS SUPLEMENTARES

Remuneração	Encargos	Custos Indiretos	Lucro	Tributos	Valor da hora normal
		2,50%	1,91%	11,80%	
2.465,22	889,45	83,86	65,67	468,81	26,48
Percentual de Acréscimo		Valor da hora extra	Quantidade de horas suplementares por posto	Quantidades totais	Valores totais
D.U. e Sáb.	50%	39,72	20	20	794,40
Domingos	100%	52,96	20	20	1.059,20
Total mensal estimado com horas extras					1.853,60

Remuneração	Encargos	Custos Indiretos	Lucro	Tributos	Valor da hora normal
		2,50%	1,91%	11,80%	
1.983,50	715,64	67,47	52,84	377,20	21,31
Percentual de Acréscimo		Valor da hora extra	Quantidade de horas suplementares por posto	Quantidades totais	Valores totais
D.U. e Sáb.	50%	31,96	20	60	1.917,60
Domingos	100%	42,62	20	60	2.557,20
Total mensal estimado com horas extras					4.474,80

Remuneração	Encargos	Custos Indiretos	Lucro	Tributos	Valor da hora normal
		2,50%	1,91%	11,80%	
1.765,70	637,06	60,06	47,03	335,78	18,97
Percentual de Acréscimo		Valor da hora extra	Quantidade de horas suplementares por posto	Quantidades totais	Valores totais
D.U. e Sáb.	50%	28,45	20	40	1.138,00
Domingos	100%	37,94	20	40	1.517,60
Total mensal estimado com horas extras					2.655,60

Total estimado com horas extras 107.808,00

3

DIÁRIAS

Valor da diária	Descontos		Valor após desconto
	Vale transporte	Vale alimentação	
300,00	8,00	-	292,00

Incidência de Custos Indiretos, Lucro e Tributos

Custos Indiretos	Lucro	Tributos	Custos Indiretos, Lucro e Tributos
2,50%	1,91%	11,80%	
7,30	5,71	40,80	53,81

Valor unitário estimado com Diárias

Valor da diária	Valor após desconto	Incidência de Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Custo unitário da diária
300,00	292,00	53,81	345,81

Estimativa total com diárias

Quantidade anual de diárias	Custo unitário da diária	Valor anual	Valor total
96	345,81	33.197,76	66.395,52

M

DESLOCAMENTOS

Quilometragem máxima (Km)	Coefficiente Tarifário Quilométrico (CTQ) máximo admitido (R\$/Km)	Total anual para deslocamentos
30.000	0,4482	13.446,00

Incidência de Custos Indiretos, Lucro e Tributos

Custos Indiretos	Lucro	Tributos	Custos Indiretos, Lucro e Tributos
2,50%	1,91%	11,80%	
336,15	263,23	1.879,08	2.478,46

Estimativa total com deslocamentos

Total anual para deslocamentos	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Valor anual após incidência de Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Valor total
13.446,00	2.478,46	15.924,46	31.848,92

3

QUADRO RESUMO - VALORES ESTIMADOS

Valor mensal - tópico 3 do TR

Postos regulares

item	serviços	valor por empregado	valor mensal do posto	quantidade de postos	valor mensal
1	Editor	5.077,55	5.077,55	1	5.077,55
2	Redator	4.126,83	4.126,83	3	12.380,49
3	Assistente de Cerimonial	3.696,97	3.696,97	2	7.393,94
Valor total mensal - postos regulares					24.851,97

Acréscimo temporário de postos - tópico 3.1 do TR

quantidade de meses	serviços	valor por empregado	valor mensal do posto	quantidade de postos	valor total do acréscimo
7	Redator - acréscimo temporário em ano eleitoral, de maio a novembro	3.906,89	3.906,89	1	27.348,23
Total com acréscimo temporário de postos					27.348,23

ANO NÃO ELEITORAL

Valor anual - postos regulares - tópico 3	298.223,67
Diárias - Anexo A, tópico 2.11	33.197,76
Deslocamentos - Anexo A, tópico 2.11	15.924,46
Total ano não eleitoral	347.345,89

ANO ELEITORAL

Valor anual - postos regulares - tópico 3	298.223,67
Acréscimo temporário de postos - tópico 3.1	27.348,23
Serviço extraordinário - Anexo A, tópico 1.2	107.808,00
Diárias - Anexo A, tópico 2.11	33.197,76
Deslocamentos - Anexo A, tópico 2.11	15.924,46
Total ano eleitoral	482.502,12

3